

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 209

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 5 DE SETEMBRO DE 1903

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.030, que fixa as forças de terra para o exercicio da 1901.

Decreto n. 1.031, que autoriza a abrir credito extraordinario para pagamento de vencimentos a Thomaz Antonio Francisco Barreto.

Decreto n. 1.032, que autoriza a abrir credito extraordinario para pagamento de ordenado a José Luiz Mendes Diniz.

Decreto n. 1.033, que autoriza a abrir credito extraordinario para pagamento de ordenado a Joaquim Antonio de Oliveira Badnen.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.947, que abre o credito de que trata o decreto legislativo n. 1.031.

Decreto n. 4.948, que abre credito extraordinario para pagamento de ordenado a José Luiz Mendes Diniz.

Decreto n. 4.949, que abre credito extraordinario para pagamento de ordenado a Joaquim Antonio de Oliveira Badnen.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 10 do corrente.

### SECRETARIAS DO ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recaudatoria do Rio de Janeiro — Superintendencia Terrestre e Maritima.

Ministerio da Marinha — Portarias e expedientes. Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria Directoria Geral dos Correios.

### NOTAS :

#### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega e da Recaudatoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

#### EDITAIS E AVISOS.

#### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros «A Economica» — Acta da Companhia Nova Mechanica — Certificado da Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brazil.

#### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1.030 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1901

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1901 constarão :

§ 1.º Dos officiaes das diferentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das Escolas Militares até 800 praças.

§ 3.º De 28.160 praças de prot, distribuidas de accordo com a organização em vigor, as quaes poderão ser levadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão obtidas pela forma expressa no art. 87, § 4.º, da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3.º e 4.º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragraho unico do art. 2.º e o art. 3.º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1893.

Art. 3.º Enquanto não for executado o sortio militar, o tempo do serviço para os voluntarios será de tres annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo do serviço ter lugar por mais de uma vez e por tempo nunca menor de tres annos.

Art. 4.º As praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras, com engajamento por tres annos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutados no ensino e bem assim á gratificação diaria de 250 réis, estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.º As ex-praças que de novo se alistarem, com engajamento ou re-engajamento por tres annos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam aos recrutados gratuitamente no ensino e á gratificação diaria de 125 réis.

Art. 6.º O Governo providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem excusados do serviço por conclusão de tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

Art. 7.º O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados em o tenham verificado praça, para o fim de de uzir-se do contingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição, art. 87 e seus paragrahos) o numero daquelles voluntarios.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario,

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15º da Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo,*

DECRETO N. 1.031 -- DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5:053\$764, para pagamento do vencimento ao mestre de officina aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Thomaz Antonio Francisco Barreto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5:053\$763, para pagamento do ordenado do mestre de officina aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Thomaz Antonio Francisco Barreto, de 19 de janeiro

de 1899 a 20 de julho de 1901, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo.*

DECRETO N. 1.032 -- DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 918\$380 para pagamento do ordenado a que tem direito o escrevente aposentado do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia José Luiz Mendes Diniz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de réis 933\$330 para pagamento do ordenado a que tem direito o escrevente aposentado do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia José Luiz Mendes Diniz, desde 19 de janeiro de 1899 a 17 de agosto de 1901, data da sua aposentadoria, fazendo as necessarias operações, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo,*

DECRETO N. 1.033 -- DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 49\$8, para pagamento do ordenado que compete ao pedagogo aposentado da companhia de aprendizes artifices do extinto Arsenal de Guerra da Pernambuco, tenente honorario, Joaquim Antonio de Oliveira Baduen

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 49\$8, para pagamento do ordenado que compete ao pedagogo aposentado da companhia de aprendizes artifices do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, tenente honorario, Joaquim Antonio de Oliveira Baduen ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo,*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.4.947—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5:053\$763, para pagamento de ordenado ao mestre de officina aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Thomaz Antonio Francisco Barreto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorizacao que lhe confere o decreto legislativo n. 1.031, desta data, abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5:053\$763, para pagamento de ordenado ao mestre de officina aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Thomaz Antonio Francisco Barreto, de 19 de janeiro de 1899 a 29 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15<sup>a</sup> da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo.*

DECRETO N.4.948—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 948\$380, para pagamento de ordenado a que tem direito o escrevente aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia José Luiz Mendes Diniz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorizacao que lhe confere o decreto legislativo n. 1.032, desta data, abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 948\$380, para pagamento de ordenado a que tem direito o escrevente aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia José Luiz Mendes Diniz, desde 19 de janeiro de 1899 a 17 de agosto de 1900.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15<sup>a</sup> da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo.*

DECRETO N. 4.949—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 992\$000, para pagamento de ordenado que compete ao pedagogo aposentado da Companhia de Aprendizes Artifices do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco tenente-honorario Joaquim Antonio de Oliveira Badnen.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizacao que lhe é conferida pelo decreto legislativo numero 1.033, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 992\$000, para pagamento do ordenado que compete ao pedagogo aposentado da Companhia de Aprendizes Artifices do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco tenente-honorario Joaquim Antonio de Oliveira Badnen.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15<sup>a</sup> da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo.*

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente :

Concederam-se, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, as seguintes medalhas :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao coronel Alfredo Barbosa e ao major Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos capitães Manoel Sebastião da Rocha Lins Filho, Bonifacio Gomes da Costa e Fredolim José da Costa e aos tenentes José Ribeiro Pereira e Domingos Gomes da Rocha Argollo.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao capitão Dr. Graciano Feliciano de Castilho, ao 2<sup>o</sup> tenente Raul Eugenio dos Santos Lima, aos alferes Manoel Verissimo da Costa, João Baptista dos Santos Dias e Manoel Villas-Boas Nogueira da Gama, e ao quartel-mestre incluído no Asylo dos Invalidos da Patria João Cancio dos Santos.

— Foram promovidos por antiguidade :

*No corpo de saude*

A capitão medico de 4<sup>a</sup> classe, o tenente medico de 5<sup>a</sup> classe Dr. Benjamin Fernandes da Fonseca.

*Na arma de artilharia*

A 1<sup>o</sup> tenentes, os 2<sup>os</sup> tenentes Tertuliano Antonio Pereira Barreto e Emilio Rosauro de Almolda ;

A 2<sup>os</sup> tenentes, os alferes-alumnos Tito Regis de Alencastro, José Antonio Marques e Theodoro Ribeiro da Cunha e os 1<sup>os</sup> sargentos Antonio Praxedes de Campos Góes e Antonio Ribeiro de Rezende.

*Na arma de cavallaria*

A alferes, de conformidade com o disposto no decreto legislativo n. 982 de 7 de janeiro findo, o 1<sup>o</sup> sargento Leopoldo de Almada Rodrigues.

*Na arma de infantaria*

A alferes, do accordo com o disposto no decreto acima citado, o alferes-alumno Alcebadiades de Miranda e o 1<sup>o</sup> sargento Jonathas Salathiel Dias da Rocha.

— Foram mandados incluir no quadro effectivo da arma de cavallaria o alferes Antonio Eugenio Richard Junior e Celestino Brailio Nunes e no da arma de infantaria os alferes Emilio de Carvalho Montenegro, Antonio Manoel Gonçalves e José da Silva Teixeira, que se acham agregados por excederem dos ditos quadros.

—Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1<sup>o</sup> do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o coronel commandante do 7<sup>o</sup> regimento de cavallaria Francisco Maria Pinheiro Bittencourt e o alferes pharmaceutico de 5<sup>a</sup> classe Julio Mariath, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

—Foram transferidos:

Na arma de infantaria os capitães: João de Deus Martins, da 2<sup>a</sup> companhia do 15<sup>o</sup> batalhão para a 2<sup>a</sup> do 35<sup>o</sup>; Francisco Cabral da Silveira, da 2<sup>a</sup> do 35<sup>o</sup> para a 2<sup>a</sup> do 15<sup>o</sup>; José do Prado Sampaio Leite, da 2<sup>a</sup> companhia do 2<sup>o</sup> para ajudante do 26<sup>o</sup>; José Pereira Pegas, do logar de ajudante do 26<sup>o</sup> para a 3<sup>a</sup> companhia do 37<sup>o</sup>; e João Simões dos Reis, da 3<sup>a</sup> companhia do 37<sup>o</sup> para a 2<sup>a</sup> do 2<sup>o</sup>.

Para a arma de infantaria, de accordo com o disposto no art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851, o 2<sup>o</sup> tenente do 3<sup>o</sup> regimento de artilharia Hilario Francisco Dias, visto estar impossibilitado de tirar o curso da arma a que pertence, em face do disposto nos arts. 123 e 253 do regulamento para os institutos militares de ensino.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 10 de agosto findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.910, a Naamlooze Vennotschap Boter Separator e Comp., (Patent van Deursen), hollandeza, industrial, domiciliada em Nimega, Hollanda, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Novo aparelho para a fabricação da manteiga.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 2 de setembro de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 300\$, folha, relativa a julho, do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio encarregado dos exames geraes de preparatorios;

De 1:751\$500, publicação de editaes, durante o segundo trimestre, para eleições federaes ;

De 894\$880, materiaes fornecidos para obras no hospital Paula Candido, realizadas em maio ;

De 6:918\$975, fornecimentos feitos, em junho, ao hospital de S. Sebastião ;

De 2:760\$, trabalhos realizados na-biblioteca da Faculdade de Medicina e no Supremo Tribunal ;

De 4:802\$052, fornecimentos á Repartição de Policia, em julho ;

De 8:000\$, condução de cadaveres e enfermos, no mez de agosto findo ;

De 1:565\$398, fornecimentos ao hospital Paula Candido, em julho ;

De 1:500\$, predios occupados pela Repartição Central de Policia ;

De 16\$400, objectos de expediente fornecidos em julho ao Commando Superior da Guarda Nacional ;

De 1:395\$200, fornecimentos feitos em julho ao Instituto Sorotheapico Federal ;

De 967\$740, folha dos serventes da Bibliotheca Nacional, relativa a agosto findo ;

De 7:374\$070, fornecimentos feitos, de julho a agosto, á Directoria Geral de Saude Publica e ao Lazareto da Ilha Grande.

—Autorizou-se o engenheiro a mandar proceder ás obras urgentes de que precisa o hospital de S. Sebastião.

—Prorogou-se por mais 20 dias o prazo para conclusão das obras da Escola Quinze de Novembro.

—Foi approvada a minuta do contracto a ser celebrado com Monteiro & Rodrigues para execução de varios melhoramentos na Casa de Detenção.

*Requerimento despachado*

Bernardino Gomes da Silva Coelho.—Dirija o seu protesto aos ministerios que indica na petição.

Expediente de 3 de setembro de 1903

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatória que acompanhou o aviso n. 91, de 13 do mez findo, expedida pelo juizo da comarca de Lourinhã, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento de Amílcar de Castro Abreu e Motta, para citação de Damião Joaquim Franco e sua esposa.

## Requerimento despachado

Capitão José Antunes de Souza Guimarães. — Indiferido.

## RELAÇÃO DOS OFFICIAES NOMEADOS PARA A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

## Primeira pretoria

Marçal Antonio Gomes Pimentel.  
Coronel Antonio Benedicto de Araujo.  
Tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme.

## Segunda pretoria

Almirante Fortunato Fortes Vidal.  
Coronel José Lascaris Netto.  
Tenente-coronel Cesar Furtado de Mendonça.

## Terceira pretoria

Almirante Carlos Balthazar da Silveira.  
Coronel Augusto Goldschmidt.  
Tenente-coronel Frederico Lisboa de Mara.

## Quarta pretoria

Vice-almirante Antonio Pompeu de Albuquerque Cavalcanti.  
Tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão.  
Capitão Antonio Alves Teixeira.

## Quinta pretoria

Contra-almirante Euzébio de Paiva Legoy.  
Major Henrique Felinto Coelho.  
Capitão Pedro Chrysostomo Alves da Silva.

## Sexta pretoria

Almirante Manoel Ricardo da Cunha Couto.  
Majores Pedro Nolascos de Souza e Antonio Thomé de Moura.

## Setima pretoria

Contra-almirante Jorjano Pereira de Lima Campos.  
Tenente-coronel Aureliano Colonia.  
Major Liberato Augusto da Silva Ribeiro.

## Oitava pretoria

General de brigada Manoel Climaco dos Santos Souza.  
Tenente-coronel Bernardino Corrêa Albino.  
Capitão de mar e guerra José Bernardino de Queiroz.

## Nona pretoria

General de divisão Carlos do Oliveira Soares.  
Coronel Alfredo Eliziario de Carvalho.  
Major João Baptista Pinto.

## Decima pretoria

General de divisão João da Silva Barbosa.  
Major Antonio da Silva Paraguassú.  
Capitão Raphael Ferreira de Assumpção.

## Decima primeira pretoria

Marçal Roberto Ferrreira.  
Majores José Vicente da Oliveira e Augusto Tiberio Cesar Burlamaqui.

## Decima segunda pretoria

General de divisão Luiz Carlos da Costa Pimentel.

Coronel Raphael Tobias.  
Major Gregório Alves Neves.

## Decima terceira pretoria

General de brigada Carlos Manoel Ferreira do Araujo.  
Tenente-coronel José Nicoláo Burlamaqui.

Major Boaventura Magessi.

## Decima quarta pretoria

Coronel Alfredo Ernesto Jacques Ourique.  
Coronel Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos.  
Tenente-coronel José Ricardo de Albuquerque.

## Decima quinta pretoria

Vice-almirante José Carlos Palmeira.  
Major José Tinoco de Carvalho.  
Capitão José Tinoco de Carvalho.

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito português Pedro Lopes dos Reis, residente nesta cidade.

—Foram concedidos:

AO Dr. Francisco van Eeven, lente da Escola de Minas, 6 mezes de licença, em o vencimento que lhe compete, na forma da lei, para tratar de sua saúde;

AO Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente da Escola Polytechnica, nova prorrogação, por seis mezes, sem vencimentos, da licença que obteve por portaria de 29 de julho de 1902, para tratar de seus interesses.

—D clarou-se:

AO Director do Arquivo Publico Nacional, para os fins convencionados, que foi designado o archivista desse estabelecimento João Bernardo da Cruz Junior para auxiliar, provisoriamente, os trabalhos da Directoria do Interior da Secretaria de Estado deste ministerio;

AO director da Escola de Minas, satisfazendo o pedido constante do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, de 31 de agosto ultimo, que o lente da mesma escola Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires deve ser considerado á disposição do dito ministerio, afin de fazer parte da comissão que vai representar o Brazil na Exposição Universal de S. Luiz, nos Estados Unidos da America do Norte. Outroam, que o referido lente, de accordo com o decreto n. 1935, de 14 de outubro de 1857, mandado tornar extensivo aos empregados deste ministerio pelo de n. 2.523, de 20 de janeiro de 1869, não tem direito a vencimento alim de seu emprego, por conta do mesmo ministerio, durante o prazo daquelle comissão. —Dau-se conhecimento ao Ministerio da Industria.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife a portaria de 29 de agosto findo, que prorroga por um anno a licença concedida, sem vencimentos, ao Dr. Samuel da Gama e Costa Mac Dowell, lente da mesma faculdade.

## Requerimentos despachados

Alferes Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, solicitando lhe seja concedida uma das medilhas de discrição. —Mantenho o despacho anterior.

Professores e repetidores do Instituto Benjamin Constant, solicitando augmento do vencimentos. —Requeriram ao Congresso Nacional.

Dr. Joaquim Climério Dantas Bião, procurador da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo nova prorrogação da licença que obteve para tratar de sua saúde, visto continuar enfermo. —Prove o que allega.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Ministerio da Fazenda

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Paulino José Franco de Carvalho, pedindo pagamento das custas a que foi condemnada a Fazenda Nacional. —Relaciono-se.

Vicente Soares de Barros, por seu procurador, pedindo isenção do direitos de aramo farpado, para cerea. —Venha por intermédio da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Alberto Reava, tutor dos filhos menores do fido Dr. Pedro Dias Carneiro, pedindo pagamento do vencimento que este deixou de receber como director aposentado do Hospicio Nacional de Alienados. —A vista dos papoeres, o requerimento do supplicante não pode ser deferido.

Oscar Jose da Silva, pedindo para ser nomeado para o emprego de Entrancista em repartições da Fazenda. —Aguarde oportunidade.

Abilio Garcia, pedindo revocação do despacho preferido sobre seu pedido para vender estampilhas de selo adhesivo. —Indiferido.

Empreza Agricola e Bananaria, pedindo levantamento de 50 abelhas da divida publica, depositadas no Thesouro como fiança do executor dos funlos publicos Joaquim José Fernandes. —Exhiba prova de quitação do imposto de industria e profissões.

Julio Pinto & Comp., por seu procurador, pedindo pagamento do divida do exorcícios findos. —De accordo com os papoeres, pague-se a quantia de 400\$ aos Srs. Julio Pinto & Comp., e de que trata o aviso do Ministerio da Guerra de fls. 9 deste processo, aviso sem numero e data de 16 de dezembro do anno pasado.

João Antilio Lino Marques, 4.º o carpentaria da Rocaforte, pedindo para ser consultado o Ministerio da Justiça sobre si é incompativel com o daquello cargo o exercicio das funções de juiz de paz no municipio de Niteroy. —Indiferido. As decisões referidas no parecer resolvem o assumpto.

Processo de concorrência publica para venda dos lotes de terrenos ns. 201, 202, 204 e 206, da rua da America, á qual apenas se apresentou Francisco Corrêa de Athayde. —De accordo com os papoeres, accete a proposta. Recollida a importância de 4:900\$, e devidamente comprovada, lavre-se a escriptura publica com as indicações constantes da informação do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes. Assignada a escriptura, restitua-se a caução alludida no parecer.

Di de habilitação de D. Maria de Oliveira Cardoso, viuva do patrão-mór de 3.ª classe, guarda marinha, Candido José Cardoso, ao montepio e meio-soldo. —Passam-se os titulos.

## Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Pedro Joaquim Chrysostomo, pedindo certidão. —Certifique-se.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 3 de setembro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 80 — Comunicando-vos, em solução ao vosso aviso n. 1.791, de 2) de dezembro do anno proximo pasado, que o prelo sito á rua Vinha e Uva de Julho, na capital do Estado do Rio Grande do Norte, e onde funcionava a enfermaria militar, se achá á disposição desse Ministerio, afin de ser nelle

accommodado o Juizo Federal, peço-vos providencias para que seja elle recebido da respectiva Delegacia Fiscal, a quem terá de ser entregue pelo commandante do 2º districto militar.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Additamento ao do dia 3 de setembro de 1903*

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 67—Deviammente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos devolveo os processos remetidos com o vosso officio n. 150, de 2 do corrente.

*Dia 4 de setembro de 1903*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 291—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, de Miguel Burnier, resolveu, por acto de 27 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na factura consular e conhecimento juntos, importado pelo requirente, com destino á mesma usina.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 48—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 102, de 29 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que a Irmã Paula, encarregada do dispensario de S. Vicente de Paula, pede isenção do pagamento da taxa de consumo de agua do predio n. 17, da rua Conselheiro Pereira da Silva, onde pretende fundar o mesmo dispensario, e uma pharmacia para distribuição gratuita dos respectivos generos aos pobres, e bem assim dispensa da contribuição do imposto de industrias e profissões, resolveu, por despacho de 20 de agosto proximo findo, deferir o dito requerimento, de accordo com o § 2º, do art. 3º, do regulamento n. 2.791, de 13 de janeiro de 1898, e n. 5, do art. 5º, do d. n. 2.792, de 11 do mesmo meze e anno.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 77—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 72, de 11 de julho ultimo, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Antonio Abrahão Soares, para garantia de sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes da villa de Pinheiro, naquelle Estado.

N. 78—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto proximo findo, remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 73, de 11 de julho ultimo, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Catão Guimarães Bandeira de Mello, para garantia de sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes da cidade de Itapicurú-mirim, naquelle Estado.

N. 79—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 74, de 11 de julho ultimo, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Antonio Rymundo do Prado, para garantia de sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes da Booca do Grajahú, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 22 de ago-

proximo findo, nomeando para a Alfandega desso Estado: 1º escripturario, o 2º da da mesma repartição Eduardo da Silva Pordigão; 3º escripturario, o 2º dessa delegacia Edmundo do Rego Barros Filho.

N. 50—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 22 de agosto proximo findo, nomeando José do Patrocínio Maya para o logar de 2º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 22 de agosto proximo findo, nomeando o 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco Grato da Silveira Bastos Varella, para identico logar nessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 29—Em resposta ao officio n. 30, de 17 de julho ultimo, em que communicas haver terminado, no dia anterior, a pena de suspensão imposta em virtude da ordem desta directoria, n. 22, de 25 de junho do corrente anno, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado Hermenegildo Pereira de Almeida, sem ter este reassumido o exercicio do cargo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de agosto proximo findo, que, tendo sido concedidos ao referido funcionario, por portaria de 31 do citado mez de julho, 30 dias de licença para tratamento de saude, deverá elle, finda a mesma licença, apresentar-se á sua repartição, perante a qual justificará as faltas que tiver dado até a data do —cumpra-se— do respectivo inspector.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 61—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto proximo findo, exarado no vosso officio n. 31, de 29 de abril ultimo, transmittindo os rejuerimentos em que os lentos cathedraes da Escola de Minas de Ouro Preto Marciano Pereira Ribeiro, Geraldo da Costa Silveira e Bernardino Augusto de Lima pedem pagamento da gratificação que deixaram de receber em 1900 e 1901, declaro-vos que os requerentes devem se dirigir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao qual compete, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, processar e encaminhar ao Thesouro as dividas de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 133—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 22 de agosto proximo findo, nomeando 3º escripturarios da Alfandega desse Estado os 4º escripturarios Arthur Martins Saldanha, da mesma repartição, e Francisco de Souza Medeiros, dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 97—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo a petição que lhe dirigiu o provedor da Santa Casa de Misericordia de Polotas e encaminhada com o vosso officio n. 167, de 25 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, para o material mencionado na relação junta, importado com destino áquello estabelecimento, devendo, porém, ser excluidos desso favor os objectos assignados na mesma relação com a palavra—não—escripta a tinta vermelha.

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 22 de agosto proximo findo, nomeando para a Alfandega da cidade do Rio Grande: 1º escripturario o 2º da mesma repartição João Climaco de Mello; 2º escripturario o 1º da alfandega do Uruguayana Lucio de Campos Berralho.

N. 99—Remettendo-vos novamente os inclusos documentos, que acompanharam o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 517, de 22 de fevereiro do anno proximo passado, e que se referem ao pagamento a Mauricio Luiz da Silva da im-

portancia de 2:233\$650, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno citado, a immigrants da colonia Barão do Triunpho, nesse Estado, recommendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que informeis, com toda clareza, qual a data em que foi requerido a essa delegacia ou á extincta de Terras e Colonização o pagamento de que se trata, e bem assim qual o fundamento que tivestes para reconhecer o dito Mauricio como credor dos titulos assim concebidos: « O colono F... tem direito a receber do pagador... » uma vez que taes titulos não podem ser, como os demais, considerados ao portador, por não contarem endossos que autorizem a sua transferencia.

N. 100—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 122, de 10 de junho ultimo, e em que Gotwald & Comp. recorrem do acto do inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, decidindo do accordo com os peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, que confirma a classificação de—papel liso para escrever—dada pela comissão de Tarifa da mesma alfandega á mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 232, de janeiro deste anno, como papel assotinado proprio para fabrico de estamperia, sujeito á taxa de 1\$ do art. 612 da Tarifa, resolveu, por acto de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso.

N. 101—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 22 de agosto proximo findo, nomeando o 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Virgínio Lucio de Mattos para identico logar na de Uruguayana.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 156—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de agosto ultimo, incluso vos devolveo o processo encaminhado com o vosso officio n. 140, de 20 do mez anterior e referente ao pedido de substituição, por extravio, da apolice da divida publica n. 175.022, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de D. Zulmira M. Furtado de Andrada Machado, afim de que faças observar exactamente o que a respeito do assumpto determina o art. 103, do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 39—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 22 do corrente, nomeando para essa delegacia: 1º escripturario o 2º da mesma repartição Gustavo Prospero da Silva Travassos; 2º escripturario, Zacharias Corrêa Paes.

N. 40—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 22 de agosto proximo findo, nomeando o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Benicio do Souza Freire, para o logar de 1º escripturario da mesma repartição.

## RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

*Requerimentos despachados*

*Dia 4 de setembro de 1903*

Manoel Alerto da Silva.—Transfira-se. João Fernandes Rodrigues de Carvalho.—idem.

Antonio dos Santos Azavedo.—Pague o imposto do 1º semestre do corrente exercicio.

Sophia de Carvalho Mendes.—Transfira-se. Coelho Almeida & Rodrigues.—idem.

João Lopes Teixeira.—idem. Albino da Silva Figueiredo e outro.—idem.

Oscar Ferreira Marques.—Transfira-se, averbando-se a mudança.

Antonio Mastins Varella e outros—Transfira-se.

José Lourenço & Comp. Idem.

José Maria da Souza & Comp—Archive-se. Alfredo Augusto Peixoto.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Francisco Lucio Luguert.—Note-se no livro de panna d'agua ser o imovel abastecido d'agua por hydrometro.

Dr. Eduardo Dhelommel.—Aguarde-se a decisão do Sr. Ministro.

Angelo Mondaini — Sellado o conhecimento, restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito.

Thomaz Marques Cesar de Oliveira.—Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo.

Joaquim Gomes da Silva.—Prove si foi pago o imposto de transmissão.

Silva Cabral & Comp.—Reduza-se o valor locativo da parte occupada com a industria, a 600\$000).

José Nunes Castanheira.—Prove o allegado.

Manoel Antonio Ferreira Villaça.—Restitua-se a quantia de 27\$600.

José Tavares Nuncio.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Asnelmo Lopes Martins.—Pague os impostos em debito.

João Luiz da Silva.—Exonerar-se do pagamento dos exercicios de 1901 e 1902.

J. G. Rodrigues.—Altere-se o lançamento, de accordo com o parecer.

José Cardellas Fernandes.—Archive-se.

Coutinho & Comp.—Cumpra-se o despacho de 28 de maio, independente de multa.

J. Velloso & Comp.—Restitua-se a quantia de 250\$000.

José Antonio Abrainhosa Aleixo.—Pague os impostos em debito.

Raposo Pacheco & Comp.—Sellem os documentos.

Manoel de Almeida Lopes.—Corrija-se o lançamento.

Paulino Tinoco & Comp.—Exonerem-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade.—A verbe-se a mudança da companhia, devendo os directores requerer em separado.

Severo, Jorge & Comp.—Transfira-se.

Companhia Loterias Nacionaes.—Junte as guias.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHOS DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de setembro de 1903

Companhia União dos Proprietarios remetendo o balanço do 1º semestre do corrente anno e mais informações pedidas por officio n. 752.—Inteirado.

Companhia União Commercial dos Varejistas remetendo o balanço do 1º semestre do corrente anno e mais informações pedidas por officio n. 751—Inteirado.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente :

Foram nomeados :

O praticante da Associação da Praticagem do Estado da Parahyba Primo José Vianna para exercer o cargo de pratico da mesma associação ;

José Francisco Telles Junior para exercer o cargo de praticante da Associação da Praticagem do Estado da Parahyba.

Foram concedidos ao patrão da lancha da Escola Naval Luiz de Castro tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi prorogada por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 27 de maio ultimo, ao guarda marinha confirmado Americo Salles de Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de 4 do corrente foi promovido, por merecimento, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 3.231, de 17 de março de 1899, a contra-mestre da classe de officiaes marinheiros, do corpo de officiaes inferiores da armada, o guardião Francisco Machado.

### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 3 de setembro de 1903

Ao Quartel General :

Autorizando a providenciar para que seja levada em conta ao marinheiro nacional do 1ª classe Silvino Proença Guimarães, conforme requeriu, a quantia de 112\$257, proveniente de um segundo semestre vencido em dezembro de 1902, para pagamento de sua divida na importancia de 114\$234, e bem assim indemnizada a fazenda nacional da diferença de 2\$007 por occasião do respectivo ajuste de contas (aviso n. 1.047).—Communicou-se á Contadoria.

Communicando que é nomeado o machinista de 3ª classe 1º tenente Manoel Ernesto da Costa Moura para substituir o machinista de 4ª classe 2º tenente João Teixeira Carlos na commissão de que tratou o aviso n. 919, de 15 de agosto ultimo (aviso numero 1.048).—Expediu-se aviso nesse sentido ao referido machinista (aviso n. 1.049).

Transmittindo, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Tertuliano Juvencio Martins, operario de 1ª classe extraordinario da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta Capital, pede ser admitido no corpo de artifices militares na qualidade de serralheiro, depois de prestar o exame de habilitação exigido pelo respectivo regulamento (aviso n. 1.050).

Communicando que foi indeferido o requerimento em que Brigida Amelia Cardoso pedia a baixa de seu filho marinheiro nacional João Baptista Cardoso (officio n. 1.051).

### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 3 de setembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que havendo Carlos Carvona, arraes e mestre de pequena cabotagem, requerido permissão para conduzir navios estrangeiros do fundo-almouro de franquia para os quadros de descarga, neste porto, roga-se digno de mandar informar a respeito a Guarda-morria da alfandega desta Capital, tendo em vista o officio da Capitania do Porto do Rio de Janeiro n. 68, de 28 de agosto ultimo, quo, com o requerimento, ora é remetido. (Aviso n. 993).

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rogando se digno de providenciar affirm de que seja relevada a pena de prisão em que incorreu o guarda nacional José Joaquim de Campos por ter deixado de comparecer ao serviço da milicia a que pertenceo, visto ser essa falta de comparecimento occasionada por affluencia de trabalho no Arsenal de Marinha desta Capital, onde serve como operario de 6ª classe da officina de construção naval. (Aviso n. 994).

A Inspectoria de Construção Naval, declarando que resolveu mandar inspecionar de saúde o foguista das officinas do Arsenal de Marinha desta Capital Chrispim Alves da Silva, que requereu licença para tratamento de saúde. (Aviso n. 995).

Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Ao Quartel-General da Marinha, declarando que deve aguardar o exercicio proximo vindouro para a realisação das obras de que

necessitam os quatro escaletos da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Estado do Ceará, visto a verba não comportar a competente despesa. (Aviso n. 997).

A Capitania do Porto do Pará, declarando que resolveu desforir o requerimento de Antonio Julio de Mattos Cabral, concessionario do trapiche da sub-gerencia do novo Lloyd Brasileiro, pedindo licença para augmental-o de 15 metros, affim de facilitar a atracação de embarcações. (Aviso n. 998).

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente :

Concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao medico-adjunto do exercito Dr. Euclides Miró Alves para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Declarou-se que o fiel do almoxarifado do hospital militar do Pará nomeado por portaria de 15 de dezembro ultimo chama-se Leon Gillet e não Leon Gilbert como consta da mesma portaria.

Foi exonerado Francisco do Assis Tobias do logar de 1º escripturario do hospital militar do Pará.

Foram nomeados para o hospital militar do Pará :

Primeiro escripturario, o 2º José Venesio de Souza;

2º escripturario, João Salles de Castro Rocha.

### Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1903

Capitão José do Prado Sampaio Leitão, pagamento da despesa do seu transporte da Bahia para esta Capital.—Prove o que allega.

Telmo Baptista de Castilho, entrega de documentos.—Entregue-se mediante as formalidades da lei.

José Maria de Brito e outros, colonos da Colonia Militar do Chopim, solicitação de varias concessões.—Nada ha que deferir, em vista da informação da 2ª secção da Repartição do Estado-Maior.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 4 do corrente :

Foram concedidas :

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim da Rocha Cerqueira tres mezes de licença, em prorrogação, com ordenado integral, para continuar o tratamento de sua saúde ;

Ao guarda-fiel de 2ª classe daquella repartição Luiz Cardoso dos Santos 90 dias de licença em idênticas condições e para o mesmo fim.

Expediente de 1 de setembro de 1903

Communicou-se ao fiscal do Novo Lloyd Brasileiro, em Montevideo, ter sido approvedo o adiamento da sahida do vapor *Diamantino* da linha fluvial do Rio da Prata a Matto Grosso do I para 4 de julho ultimo.

— Ao inspector da Navegação Subvencionada foi feita idêntica communicação, quanto á transferencia da viagem da linha Sergipe-Alagoas, do dia 22 para 28 de agosto ultimo.

— Expediu-se officio ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, autorizando a concessão de passagens de proa ao coarrese José Dias do Nascimento e tres fillos monores, do porto da cidade da Victoria a da Fortaleza.

— Autorizou-se o director do Jardim Botânico a fornecer mudas de plantas para arborização do parque em que se achava o Colony Club.

— Autorizou-se o presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro a providenciar, afim de que sejam recebidos a bordo dos paquetes dessa companhia, com o desconto de que goza o Governo, os artigos destinados ao prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité e que foram encomendados pelo respectivo engenheiro-chefe a Himo & Comp.

— Foram devolvidas ao director intorino do Observatorio do Rio de Janeiro, para a devida legalização, as contas que acompanharam os officios da Imprensa Nacional sob ns. 411, 449 e 451, de 18 e 31 de julho do corrente anno, e o desse Observatorio sob n. 106, de 4 de agosto ultimo.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que já foram providenciadas as providencias necessarias afim de que as repartições dos Correios, Telegraphos e Estrada de Ferro Central do Brazil remetam a esse ministerio os balanços solicitados pela Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1903

Sociedade anonyma Norton Megaw & Comp. Limited, pedindo permissão para substituir por outras as apolices da divida publica numeros 26.730, 26.731 e 42.290 e expedição de guia para o respectivo recolhimento ao Thesouro Nacional das mesmas apolices.— Compareça na Directoria Geral da Industria.

Colomy Club, pedindo algumas mudas para arborizar o parque existente na sua sede.— Deferido, com officio desta data á directoria do Jardim Botânico, sob n. 153.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao praticante dos Correios da Bahia Alvaro Benjamin de Viveiros e 57 dias ao de 2ª classe dos mesmos Correios Coriolano Chaves Florence.

Requerimento despachado

A Companhia Liverpool Brazil & River Plate Steamers (Lanport & Holt Line) pedindo reconsideração do despacho de 20 de agosto ultimo.— Por equidade, deiro o presente requerimento.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 3 do corrente, foi exonerado, a pedido, do logar de agente do Correio de D. Marianna, Guilherme Francisco de Matos.

Por outra, de 4 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do logar de agente do Correio da rua Barão de Mesquita, João Marques da Silva Castro.

Foi considerada sem efeito a nomeação do cidadão Joaquim Gomes Ribeiro de Avelar para o logar de agente do Correio da estação do Vassouras.

Por titulo de 3 do corrente, foi nomeado agente do Correio de D. Marianna, Manoel da Rosa Duarte.

Por titulos de 4 do corrente, foram nomeados:

Agente do Correio da rua Barão de Mesquita, D. Anna Victorina de Siqueira.

Agente do Correio da estação de Vassouras, D. Elvira Moraes.

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 149, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, pagamento de 4:107\$, da folha dos empregados daquella repartição que assignaram notas do Governo, durante o mez de agosto ultimo.

N. 138, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 30 de junho, creditos de 641\$340, em ouro, e 3:595\$377, em papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição de direitos que a South American Cable Company Limited, pagou na Alfandega daquello Estado, em janeiro e março de 1903.

— Requerimento de João Vieira Rodrigues, mestre aposentado da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Ladrario, credito de 1:164\$800 ao Thesouro Federal, para pagamento dos vencimentos a que o requerente tem direito, de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

**Pagadoria do Thesouro**— Pa-

gam-se hoje as seguintes folhas: Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas-Artes, montepio e diversas pensões da guerra, Casa da Moeda e Imprensa Nacional.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
Pelo Maranhão, para Victoria e mais portos do norte até Matios, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Itaperuna, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Stefania, para Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo Dalmata, para S. Francisco, Paranguá e Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar ás 11 da manhã.

Pelo Vieltuny, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo Garcia, para Mangaratiba, Sepetiba, Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Tennyson, para os Estados do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Sarmiento, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Grecian Prince para Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 3 de setembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	758.6	19.0	15.6	95	2.5	WNW	1.0	CK. KN. N	
4 h. m....	758.0	19.0	15.4	94	3.0	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m....	759.5	19.5	15.3	91	8.3	WNW	1.0	CK. KN	
10 h. m....	759.5	22.2	15.0	75	2.0	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t....	762.0	22.6	14.5	71	6.7	WNW	1.0	KN. CK	
4 h. t....	760.6	22.6	14.6	72	0.0	Nulla	1.0	N	
7 h. t....	761.0	20.9	15.5	81	0.9	W	1.0	KN. CK	
10 h. t....	762.9	20.7	14.7	81	2.8	W	1.0	KN. CK	
Médias	760.26	20.81	15.03	82.9	3.2	—	1.0	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 26°.2 ; mínimo, ás 7 h. da manhã, 18°.5.  
Evaporação em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m<sup>3</sup>. — Ozono: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 1.  
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 6<sup>m</sup>/m<sup>34</sup>; ás 7 h. da noite, 0<sup>m</sup>/m<sup>61</sup>. Total em 24 horas 6<sup>m</sup>/m<sup>95</sup>.  
Horas de insolação : 0 h. 53 m. 48 s.

**Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de setembro de 1903 (quinta-feira).**

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 <sup>o</sup>	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central de S. Antonio	1a....	758.18	19.0	15.70	96.0	SE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	758.62	19.0	15.54	95.0	WNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	758.50	18.8	15.35	95.0	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	758.29	18.9	14.65	90.0	NW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	758.13	19.1	14.88	89.2	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	757.90	19.2	14.62	88.0	W	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	7.....	758.35	23.4	14.05	79.0	W	5	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	
	8.....	758.03	22.4	13.46	66.7	W	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	
	9.....	737.22	22.1	14.30	72.0	W	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	10.....	757.52	23.2	13.45	63.8	W	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	
	11.....	759.42	23.9	13.18	59.9	WSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	
	12.....	759.00	24.8	13.70	59.6	WSW	7	Incerto	—	10	—	—	1.2	8.35	—	
	13.....	759.78	22.4	14.60	72.2	W	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	
	14.....	759.12	23.4	13.65	64.0	SW	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	
	15.....	759.20	23.2	13.61	64.4	WNW	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	
	16.....	758.90	22.4	14.60	72.2	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	
	17.....	758.96	21.7	15.01	77.7	WNW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	
	18.....	758.97	21.2	15.64	83.4	WNW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	
	19.....	759.35	20.8	15.89	87.0	W	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	20.....	759.67	20.8	14.92	81.8	SW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	
	21.....	760.54	21.6	15.04	83.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	21.6	25.3	18.2	—	—	
	22.....	760.64	20.5	14.47	80.7	WSW	3	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	23.....	760.58	20.0	14.46	84.0	WSW	3	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	
	24.....	760.83	19.8	14.58	85.0	ESE	3	—	—	10	—	—	—	—	—	

ERRATA—Nas observações meteorologicas simultaneas do resumo de 2 do corrente a quantidade de chuva recolhida foi de 9m/m00 e não a que sahi publicada.

**RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL**

DECLINAÇÃO = 8° 32' 25" NW

**Observações meteorologicas simultaneas**

A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07m. a. t. m. do Rio

Dia 1 de setembro de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m
Belém.....	762.92	26.2	22.44	88.8	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	E	Bafagem	Bom	31.0	22.0	26.50	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	E	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.00	27.6	20.36	74.2	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Muito bom	29.2	23.9	26.55	—
Natal.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	S	Fresco	Muito bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	S	Aragem	Mai o b m	—	—	—	—
Recife.....	765.98	26.3	16.87	66.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Regular	Bom	28.6	21.5	25.05	—
Joazeiro.....	765.48	25.8	13.17	52.6	Quasi nub'ado	Bom	—	SSE	Muito fraco	Muito bom	33.2	20.0	24.60	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	E	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	767.25	25.6	17.62	72.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Muito fraco	Variavel	28.0	23.3	25.65	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	715.11	24.0	19.15	81.4	?	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Bafagem	Variavel	33.3	15.8	25.55	11.00
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Oure Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	770.00	17.6	13.47	90.0	Nub'ado	Incerto	—	S	Fresco	Incerto	20.8	17.0	18.90	—
Capital.....	708.53	19.8	15.33	89.7	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSW	Fresco	Incerto	25.3	18.2	21.75	8.55
S. Paulo.....	770.50	14.0	11.91	100.0	Nublado	Máo	Garça	SE	?	Máo	17.0	13.0	15.00	1.00
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Paranaçu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	770.75	14.5	7.98	67.5	Nublado	Encoberto	—	SSE	Fresco	Incerto	22.0	14.1	18.05	—
Corrientes X.....	765.60	14.5	8.54	73.0	Limpo	?	—	SE	Duro	?	26.0	13.0	19.50	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba X.....	771.00	3.0	4.71	83.0	Nublado	?	—	SW	Fresco	?	23.0	3.0	13.00	—
Rosario X.....	769.80	5.5	5.20	78.5	Meio nub'ado	?	—	NE	?	?	23.0	5.0	15.50	—
Mendoza X.....	769.80	5.0	4.49	69.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Fresco	?	24.0	4.0	14.00	—
Buenos Ayres X.....	769.40	6.0	5.40	77.0	Quasi limpo	Bom	—	S	Fresco	Bom	23.0	5.0	14.00	—

Nota — Na Capital o tempo está variavel, mas a sua tendencia é melhorar.  
 Em S. Salvador chueu hoje pela manhã.  
 Em Cuyabá chueu torrencialmente hontem á noite.  
 Em Santos cahiram agaçeiros hontem á noite.  
 As observações com este signal (X) são de hontem.

**Bibliotheca do Exército**—Durante os 25 dias u.c.s do mez de gosto findo, em que funcionou esta Bibliotheca frequentada por 315 leitores, sendo 167 militares e 148 civis, que consultaram 490 obras sobre : historia o arte militar, 67 ; historia e geographia, 40 ; mathematicas, 25 ; physica, 12 ; chimica, 8 ; engenharia, 4 ; astronomia, 3 ; bellas-artes, 2 ; medicina, 10 ; sciencias naturaes, 8 ; theologia, 2 ; philosophia 6 ; linguistica, 12 ; dictionarios e encyclopedias, 15 ; litteratura, 12 ; sciencias juridicas, 2 ; sciencias sociaes, 3 ; legislação e administração, 18 ; nautica, 3 ; ordens do dia, 19 ; relatorios 8 ; almanaks, 8 ; jornaes e revistas, 203. Escripitas em portuguez 395 ; francez 67 ; ingloz 10 ; italiano 10 ; hespanhol 8 ; allemao 6 ; latim 3 ; guarany 2.

**Directoria de Meteorologia**  
—Serviço Meteorologico Nacional — Seção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 3 de setembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.2	0.9	1.9	3.2
Chuva cahida....	8.35	9.80	10.90	9.90
Temperatura media de hontem.	14°.20	20°.35	22°.30	21°.95

**Santa Casa da Misericordia**  
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 29 de agosto, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	936	673	1.609
Entraram.....	34	15	49
Sahiram.....	41	19	60
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	922	667	1.589

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 431 consultantes, para os quaes se aviaram 525 receitas.

Fizoram-se 5 extracções de dentes e 7 obturações.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 3.783**

Almeida & Silva, negociantes, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas, modas e armainho, á rua da Urugayana ns. 54 e 56, vêm apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, tendo em sentido transversal uma facha larga do

côr azul, trazendo no centro os dizeres *Casa Americana, 51 Rua Urugayana 56*, ladeados á esquerda e á direita das inscripções *Fazendas, armario e roupas brancas—Almeida & Silva—Especialidade em morins e cretones — Rio de Janeiro*. A referida marca é usada sempre em sentido transversal nos envulucros que contiverem as fazendas, e bem assim em notas, facturas, cartões, recibos, etc., podendo variar em côres e dimensões, ficando assim considerada marca geral de seu estabelecimento, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio, 6 de julho de 1903.— *Almeida & Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 6 de julho de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.785, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 3.791**

Memorial descriptivo apresentado á Junta Commercial da Capital Federal por Machados, Mello & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, para registro da sua marca *Celéste*, que usarão para a farinha de trigo de sua especial importação. Conforme se vê do carimbo supra, são caracteristicos da mesma marca, que será usada em ponto grande nos saccos de farinha de trigo de sua importação e servirá de garantia para o genero exposto á venda pelos signatarios. A marca será sempre estampada com a côr verde e formará um oval fechado por pequenos traços, tendo no centro, do lado á lado, duas rectas, tambem de pequenos traços, e conterá os seguintes dizeres: Na parte superior, em arco, as palavras *Machados, Mello & Comp.* e em recta a designação *Celéste* em caracteres maiores; e na parte inferior, em arco, as palavras *No Rio de Janeiro*, e em recta: *LIII e Lbs*. No centro, entre as duas linhas, a palavra *Importadores*. Em baixo do oval mais os seguintes caracteristicos: Dentro de um quadrilongo as iniciaes *M. M. & C.* e sob ellas a palavra *Rio*, e de baixo desta a palavra *Celéste*, repetindo assim o nome pelo qual é classificada a qualidade do genero. Reclamam os signatarios como privativas de seu uso a marca como acima é descripta e a palavra *Celéste* como designação de qualidade em farinha de trigo. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1903.—*Machados, Mello & Comp.* Estava inutilizada uma estampilha federal de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 17 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 3.791, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estavam devidamente inutilizados G\$600 em estampilhas federaes e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**N. 3.792**

Memorial descriptivo apresentado á Junta Commercial da Capital Federal por Machados, Mello & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, para registro de sua marca *Céres*, que usarão para a farinha de trigo de sua especial importação. Conforme se vê do carimbo supra, são caracteristicos da mesma marca, que será usada em ponto grande nos

saccos de farinha de trigo de sua importação e servirá de garantia para o genero exposto á venda pelos signatarios. A marca será sempre estampada com a côr azul e formará um oval fechado por pequenos traços, tendo no centro, de lado á lado, duas rectas, tambem de pequenos traços, e conterá o seguintes dizeres: Na parte superior, em arco, as palavras *Machados, Mello & Comp.* e em recta a designação *Céres* em caracteres maiores; na parte inferior, em arco, as palavras *No Rio de Janeiro* e em recta: *LIII e Lbs*. No centro entre, as duas linhas, a palavra *Importadores*. Em baixo do oval mais os seguintes caracteristicos: Dentro de um quadrilatero as iniciaes *M. M. & C.* e sob elle a palavra *Rio*, e de baixo desta a palavra *Céres*, repetindo assim o nome pelo qual é classificada a qualidade do genero. Reclamam os signatarios como privativas de seu uso a marca como acima é descripta e a palavra *Céres* como designação de qualidade em farinha de trigo.—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1903.—*Machados, Mello & Comp.* Estava inutilizada uma estampilha federal de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 17 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.792, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estavam devidamente inutilizados G\$600 em estampilhas federaes e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**N. 3.793**

Memorial descriptivo apresentado á Junta Commercial da Capital Federal por Machados, Mello & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, para registro da sua marca *Cybèle*, que usarão para a farinha de trigo de sua especial importação. Conforme se vê do carimbo supra, são caracteristicos da mesma marca, que será usada em ponto grande nos saccos de farinha de trigo de sua importação e servirá de garantia para o genero exposto á venda pelos signatarios. A marca será sempre estampada com a côr encarna-la e formará um oval fechado por pequenos traços, tendo no centro, de lado á lado, duas rectas, tambem de pequenos traços, e conterá os seguintes dizeres: Na parte superior, em arco, as palavras *Machados, Mello & Comp.* e em recta a designação *Cybèle*, em caracteres maiores; na parte inferior, em arco, as palavras *No Rio de Janeiro* e em recta *LIII e Lbs*. No centro, entre as duas linhas, a palavra *Importadores*. Em baixo do oval mais os seguintes caracteristicos: Dentro de um quadrilatero as iniciaes *M. M. & C.* e sob ella a palavra *Rio*, e de baixo desta a palavra *Cybèle*, repetindo assim o nome pelo qual é classificada a qualidade do genero. Reclamam os signatarios como privativas de seu uso a marca como acima é descripta e a palavra *Cybèle* como designação de qualidade em farinha de trigo. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1903.—*Machados, Mello & Comp.* Estava inutilizada uma estampilha federal de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 17 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.793, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estavam devidamente inutilizados G\$600 em estampilhas federaes e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 e 3 de setembro de 1903.....	597:243\$933
Idem do dia 4:	
Em papel..... 174 113\$705	
Em ouro..... 52:533\$742	226:697\$647
	823:946\$580
Em igual periodo de 1902...	919 391\$793

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada d s lib s 1 a 3 de setembro de 1903.	210:795\$296
Idem do dia 4.....	34 036\$785
	274:652\$931
Em igual periodo de 1902...	277:518\$339

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada n) dia 4 de setembro de 1903.....	27.650\$849
Item idem dos dt s 1 a 4..	117:336\$697
Em igual periodo de 1902	131:877\$524

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

#### Renda do dia 4 de setembro de 1903

Interior.....	6:613\$246
Consumo:	
Fumo.....	3:785\$000
Bebidas.....	381\$500
Phosphoros....	9:200\$000
Calçado.....	2:083\$000
Velas.....	2:501\$000
Perfumarias...	141\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	274\$000
Vinagro.....	43\$800
Conservas.....	875\$000
Chapcos.....	371\$000
Tecidos.....	1:300\$000
Bengalas.....	120\$000
Sal.....	100 000
Registro.....	110\$300
	21:239\$310

Extraordinaria.....	3:252\$763
Deposito.....	1:587\$000
Renda com applicação es- pecial.....	1:331\$476
Total.....	27:443\$539
Renda dos dias 1 e 3 de se- tembro de 1903.....	140:012\$860
Total.....	167:456\$339
Em igual periodo de 1902 ..	146:183\$960
Diferença para mais.....	21:273\$339

## EDITAES E AVISOS

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1903. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

## Policia do Districto Federal

O Dr. José Piza, 1º delegado auxiliar de policia da Capital Federal, attendendo á necessidade de estabelecer, por conveniencia publica, um ponto definitivo para estacionamento de tilburys na praça Quinze de Novembro:

Manda que, de hoje em diante, os tilburys façam ponto na praça Quinze de Novembro, formando uma linha em angulo recto, a partir do lado do jardim, em frente ao Hotel de França, para a face lateral direita da Repartição Goral das Telegraphos.

Outrosim, determina que sejam recolhidos ao Deposito Publico os tilburys que forem encontrados fazendo ponto na rua Primeiro de Março e suas immediações, ou na praça Quinze de Novembro, fóra do ponto ora designado.

Tambem serão recolhidos ao mesmo deposito os vehiculos encontrados dirigidos por individuos que não estejam matriculados na Inspectoria de Vehiculos e os que, tendo conductores matriculados, não tragam estes consigo as respectivas cartoiras ou matriculas.

Primeira Delegacia Auxiliar, 29 de agosto de 1903.—*José Piza.*

## Ministerio da Fazenda

### CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS NO EDIFICIO EM QUE FUNCIONA A CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Pelo presente são convidados os interessados a apresentar na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, no prazo de 30 dias, a contar desta desta, suas propostas para execução das obras de que carece o edificio em que funciona a Caixa de Amortização, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas; conter o preço, por extenso e em algarismo, das obras, convenientemente fechadas e lacradas.

Acompanhará a proposta o certificado do deposito da importancia de 500\$000, cujo deposito o proponente acceito perderá, caso não assigne o contracto, não sendo tomadas em consideração as que deixarem de satisfazer qualquer das exigencias deste edital.

2ª

As obras se farão de inteiro accordo com o orçamento, que poderá ser examinado nesta directoria.

3ª

O preço não poderá exceder de 19:327\$000.

4ª

Os proponentes deverão declarar o prazo em que podem executar as obras.

5ª

O pagamento do preço das obras será feito em duas prestações, sendo a primeira quando executada mais do metade das ditas obras e a restante quando concluidas, sempre a juizo e mediante certificado do engenheiro que for pelo Governo encarregado da fiscalização.

Por occasião das prestações pagas ao proponente, se deduzirão 10 % para garantia da solidez e conservação destas obras.

6ª

Para garantia da execução do contracto e pagamento das multas em que incorrer o contractante, depositará o mesmo, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, a quantia de 2:000\$000.

O contractante perderá a caução si não der começo ás obras no prazo de 30 dias do pois de assignado o respectivo contracto, sendo multado em 500\$000 si, depois de encetadas, ficarem paradas as obras por mais de 20 dias; por dia de excesso no prazo estipulado para a conclusão das obras, o contractante alludido soffrerá a multa de 50\$, e si não concluir as mesmas obras ficará o respectivo contracto rescindido administrativamente com perda da caução.

7ª

A caução relativa ás obras será restituída depois de concluidas e acceitas pelo engenheiro citado, e as importancias revidas para a garantia da solidez das mesmas obras, 30 dias depois, mediante attestado do alludido engenheiro, certificando a solidez e boa conservação dessas obras.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de agosto de 1903.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque,* director.

## Tribunal de Contas

### ICTAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital o de conformidade com o art. 238 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os representantes legaes do fallecido fiel do 2ª classe da armada, Paulino Alves de Castro Pimenta, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 956\$305, alcance apurado nas contas daquelle responsavel, referentes ao periodo de 19 de fevereiro a 17 de abril de 1896, em que serviu na Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado do Pará; sobre a quantia do 9\$60, já comprehendida naquelle alcance, serão contados os juros de 9 % pela móra, a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 28 de agosto findo.

Terceira Subdirectororia do Tribunal de Contas, 4 de setembro de 1903.—O sub-director—*José Maria da Silva Portillo.*

### CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital são intimados os representantes legaes do fallecido collector das rendas federaes em Macahé, Joaquim Luiz Pereira de Souza, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos o alcance de 1:444\$747, encontrado na liquidação de suas contas, dos exercicios de 1890 e 1891, e mais os juros da móra que lhes serão contados, na forma da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 24 de julho findo, na conformidade do art. 238 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1903.—O sub-director *José Maria da Silva Portillo.*

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Marítima do Brazil

**DIRECTORIA DE PHAROES**

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 7

*Restabelecimento do caracter da luz do pharol de Belmonte — Estado da Bahia*

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Marítima do Brazil, aviso aos navegantes que será restabelecido, no dia 6 do corrente, o caracter primitivo da luz do pharol de Belmonte, no Estado da Bahia.

Directoria de Pharoes, 4 de setembro de 1903. — *Eduardo Augusto Verissimo de Matos*, capitão de fragata, director.

**Deposito do Material Sanitario do Exercito**

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. major Dr. director, faço publico que esta repartição precisa contratar o fornecimento de 12 camizolas de força, de lona, conforme o modelo existente na mesma repartição, para o que receberá propostas, no dia 10 do corrente, ao meio-dia.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1903. — Na ausencia do ajudante, *Bibiano José Teixeira Ruas*, capitão almoxarife.

**Inspectoria Geral da Illuminação**

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral da Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de agosto, é de réis 331,88 por metro cubico, servindo de base a media do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 4 de setembro de 1903. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

**EDITAL**

**12ª Pretoria**

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens immoveis pertencentes ao espolio da finada D. Gertrudes Maria Soares de Serqueira, de quem é inventariante o coronel Delphino Erasmo Valente Sadock de Sá*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria da Cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 11 do mez de setembro proximo futuro, logo depois de finda a audiência deste juizo, o official de justiça, que serve do porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de praça para venda e arrematação dos immoveis sitos á rua de S. João ns. 7 e 9, pertencentes ao espolio da finada D. Gertrudes Maria Soares de Serqueira, de quem é inventariante o coronel Delphino Erasmo Valente Sadock de Sá e cujos immoveis tem a fôrma seguinte: predio terreo á rua de S. João n. 3, estação do Rocha, tem de frente 3<sup>m</sup>,59 por 22<sup>m</sup>,12 de fundos, construção de frontal de tijolos, com duas janelas de frente

e porta ao lado, portadas de madeira, dividido em sala de visitas, alcova, corredor, sala de jantar, uma pequena saleta com porta para fóra, dous quartos em seguimento com duas janelas para fóra do terreno, com um puchado que serve de cozinha e um gallinheiro, o terreno mede de comprimento 63<sup>m</sup>,39 por 5<sup>m</sup>,70 de largura; avaliámos em 3:000\$. Predio terreo, n. 5, na mesma rua e estação do Rocha, tem de frente 3<sup>m</sup>,82 por 13<sup>m</sup>,30 de fundos, construção de frontal de tijolos, com duas janelas e porta ao lado, portadas de madeira, dividido em uma sala de visitas, alcova, corredor com duas janelas e porta ao lado, deitando para o terreno, com um quarto no mesmo corredor, sala de jantar com uma janelas, um puchado do mesmo predio, medindo 2<sup>m</sup>,30 de comprimento, tendo um pequeno barracão em seguimento a este puchado, que serve de cozinha, o terreno mede de comprimento 63<sup>m</sup>,0 por 3<sup>m</sup>,84 de largura; avaliámos em 2:500:000. E quem os mesmos pretender deverão comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre as avaliações, ficando o arrematante obrigado, no acto da arrematação, a exhibir o preço da mesma ou dar fiador idoneo que garanta o juizo. E para constar lavraram-se o presente e outro de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado na 12ª Pretoria, aos 19 de agosto de 1903. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevi, e subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 d.	11 61/64
» Pariz.....		\$794 \$798
» Hamburgo..		\$981 \$985
» Italia.....		— \$739
» Portugal.....		— \$370
» Nova York.....		— 4\$135
Libra e tortina em moeda.....		20\$250
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$261

Aplices geraes de 5%, de 1:000\$	968\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	968\$000
Ditas idem idem do 1897, nom.....	1:016\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	180\$500
Ditas inscripções, de 3%, port.....	874\$070
Ditas idem idem, nom.....	870\$070
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	50\$500
Banco da Republica do Brazil...	39\$000
Dito do Commercio, e/40%.....	50\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil....	8\$270
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	22\$070
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	174\$000
Dita Docas de Santos.....	312\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	215\$000
Consolidadas da Irmandade da Candelaria, 1ª serie.....	205\$070

Secretaria da Camara Syndical, 4 de setembro de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão do hoje, resolveu admitir a negociação na Bolsa e respectiva cotação official os titulos do empréstimo emitido pela Companhia Fabril Paulistana, na importância de 1.500:000\$000, representados por 7.500 debentures ao portador, do valor nominal de 200\$ cada um, e juro annual de oito por cento, pago semestralmente nos mezes de janeiro e julho de cada anno,

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautela de debentures e demais documentos legaos.

Secretaria da Camara Syndical, 4 de setembro de 1903. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

COTAÇÕES DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1903

Algodão em rama 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 13\$900 por 10 kilos.

Assucar branco uzina de Pernambuco, 350 réis por kilo.

Dito idem 2º jacto de Campos, 360 réis idem.

Breu americano letra I, 21\$ por 280 libras.

Café typo n. 6, 4\$085 a 4\$221, por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 3\$881 a 3\$949, idem.

Dito idem n. 8, 3\$676 a 3\$741, idem.

Dito idem n. 9, 3\$404 a 3\$540, idem.

Kerozene americano 9\$500 por caixa.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo e 26\$ por 2/2 saccos.

Dita idem idem marca 00, 25\$ por 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1903. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, presidente interino.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Seguros «A Economica»**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

*Presidente barão de Paranapiacaba*

Ao meio-dia de 25 de agosto de 1903, presentes na sede social á rua Nova do Ouvidor n. 35 22 accionistas, representando 715 ações, como se verifica do livro de presença, o Sr. Dr. Francisco Portella, presidente da companhia, declarou que, sendo esta a terceira convocação, a assembléa podia reunir-se com qualquer numero e por isso dava-se por installado.

Indica para presidir os trabalhos o Sr. barão de Paranapiacaba, que, assumindo a presidencia, agradece a distincção e convida para secretarios os Srs. Dr. Daciano Goulart e Carlos de Castro Pacheco e abre a sessão: Lida a acta da sessão anterior foi approvada.

O expediente consta de um officio firmado pelos Srs. Manoel de Miranda Rosa e Joaquim Dias de Guimarães Sottomayor, pelo qual desistem da quota de 5% para cada um, estipulada no art. 24 dos estatutos, desistindo o Sr. Sottomayor tambem do logar de actuário para o qual tinha sido nomeado por proposta approvada em sessão de 7 de fevereiro proximo passado.

O Sr. Dr. Francisco Portella pede a palavra para propor um voto de profundo pesar

pelo passamento do Dr. Valentim Magalhães, o fundador desta companhia, e onde exerceu os cargos de presidente e vice-presidente; bem como pelo passamento do Sr. Joaquim de Souza Freitas Lima, ex-membro do conselho fiscal. Foi approvedo.

O Sr. Dr. presidente communica á assemblea que tinha resolvido a directoria crear o logar de consultor financeiro para auxiliar a directoria em suas multiphas combinações, para esse cargo tinha escolhido o Dr. Innocencio Serzelello Corrêa, cujos merecimentos não precisa encarecer. Pode approvação para esse acto da directoria.

Foi unanimemente approveda, abstendo-se de votar o Dr. Serzelello.

O Sr. presidente diz que vai mandar ler a reforma dos estatutos apresentada pela directoria.

O Sr. 1.º secretario lê a seguinte proposta de

#### Reforma dos estatutos

Art. 1.º Substitua-se por :

A companhia de seguros « A Economica », fundada na cidade do Rio de Janeiro e autorizada a funcionar pelos decretos n. 9.993, de 8 de agosto de 1888, e n. 4.403, de 13 de maio de 1902, continua a operar em seguros de vida, seguros sobre accidentes, em apolices de accumulacão, em apolices dotaes e nos que a directoria adoptar.

Paragrapho unico. A companhia reger-se-ha pelas leis vigentes e por estes estatutos; a sua sede e fóro juridico são nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º Supprima-se.

Art. 6.º Substitua-se por:

O capital social é de 400:000\$, dividido em 2.000 açções de 200\$ cada uma, já integralizadas.

§ 1.º As açções serão nominativas ou ao portador á escolha dos Srs. accionistas e sua transferencia opera-se nos termos da lei.

§ 2.º Supprima-se.

Art. 7.º Onde se lê — cinco — diga-se — tres.

Supprima-se — secretario — e — vice-presidente.

§ 1.º Substitua-se por :

Cada director perceberá uma gratificaçáo sob a fórma de porcentagem sobre os lucros liquidos verificados semestralmente, a qual será marcada pela assemblea geral de accionistas, para cada quinquennio.

§ 3.º Onde se lê — honorarios — diga-se — gratificações.

Supprima-se todo o final a começar da palavra — com exclusão, etc., etc.

Art. 8.º Onde se lê — semana — diga-se — mez.

Supprima-se a ultima parte do segundo periodo — no caso do empate, etc. — até fim.

§ 1.º Substitua-se por :

A directoria deliberará validamente com a presenca de dous directores; no caso do empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 9.º Substitua-se por :

O presidente será substituido pelo gerente; os demais directores substituem-se reciprocamente em seus impedimentos.

Art. 12 — Onde se lê — tres — diga-se — quatro.

Art. 12. Paragrapho unico. Substitua-se por:

Os fiscaes terão a gratificaçáo que assemblea geral marcar, para cada quinquennio.

Art. 13. Acrescentar :

Paragrapho unico. O conselho fiscal reunir-se-ha tambem sempre que for convocado pela directoria ou por um de seus membros e deliberará validamente, achando-se presentes tres fiscaes.

Art. 14, § 3º. Acrescentar no fim: — as açções ao portador serão depositadas na sede social com essa mesma antecedencia para que seus possuilores possam tomar parte na reuniao.

§ 4º e 5º. Passam a ser 5º e 6º. Acrescentar os seguintes paragraphos.

§ 4º. A reuniao ordinaria da assemblea geral, para os fins determinados no art. 143, do decreto n. 434, de 1891, realizar-se-ha no mez de junho.

§ 7.º O prazo de convocação para as assembleas geraes ordinarias será de 15 dias no minimo e para as extraordinarias será de tres dias.

Para as assembleas ordinarias o prazo para a segunda convocação será de oito dias.

Supprimir artigo e paragrapho unico que trata do assumpto acima.

Art. 15. Acrescenta-se:

Paragrapho unico. As deliberações da assemblea geral tomadas de accordo com a lei e com estes estatutos, obrigam a todos os accionistas mesmo aos ausentes, dissidentes ou incapazes.

Art. 16. Supprima-se.

Art. 17. Supprima-se a palavra—seguros.

Art. 18. Paragrapho unico. Supprima-se. Acrescenta-se:

§ 1.º Deste lucro assim verificado serão deduzidas as porcentagens para a directoria, conselho-fiscal e consultor financeiro. O excedente será distribuido como dividendo aos accionistas.

§ 2.º Nenhum dividendo maior de 10 % ao anno poderá ser distribuido sem previa autorizacao da assemblea geral em sessáo ordinaria, sendo levado a «lucros suspensos» o excedente verificado.

Supprimir artigo e paragraphos que tratam do assumpto acima.

Art. 20. Redija-se assim :

Todos os valores pertencentes á companhia serão empregados: na compra de predios e de apolices da divida publica; em emprestimos por hypothecas ou caução de valores reais; em titulos de renda e lettras garantidas por firmas de primeira ordem.

Art. 22. Supprimir.

Art. 25. Supprimir.

Art. 26. Supprimir.

Acrescenta-se, onde convier :

Art. Fica creado o cargo de consultor financeiro com a gratificaçáo correspondente á de um director.

Paragrapho unico. Para occupar esse cargo, a directoria convidará pessoa de reconhecida competencia.

Art. O consultor financeiro poderá tomar parte nas reunioes da directoria, com voto consultivo.

Paragrapho unico. Ao consultor financeiro incumbe dar parecer sobre os negocios que a directoria sujeitar ao seu estudo, com referencia ao emprego das reservas sociaes; o estudo e calculo de novas tabellas de seguros e outros titulos que a directoria resolver adoptar e o calculo das reservas technicas e respondentes ás apolices dos diversos planos em vigor.

Art. Desde que sejam approvedos estes estatutos pela assemblea geral convocada para esse fim, ficarão extinto o mandato dos actuaes directores e membros do conselho fiscal, procedendo-se em seguida a nova eleição para esses cargos.

Paragrapho unico. A assemblea marcará a quota a que terão direito os novos eleitos, de accord com o arts. 7º e 12.

Art. A assemblea geral ordinaria de cinco em cinco annos marcará a quota de gratificaçáo a que tiver direito a directoria, o consultor financeiro e conselho fiscal.

Art. Si vagar qualquer cargo de director, a directoria poderá continuar a funcionar com dous directores até a primeira reuniao da assemblea geral, a qual resolverá sobre a conveniencia de preencher o cargo vago ou reduzir a dous o numero de directores.

Concluida a leitura, o Sr. presidente declarou em discussáo a reforma dos estatutos.

Ninguem pedindo a palavra, foi encerrada—submettida a votos—approveda.

O Sr. presidente declarou que em vista do resultado da votacáo ficam extintos os mandatos da directoria e conselho fiscal, tendo-se, pois, de proceder-se á nova eleição; antes porém, vai submeter á apreciacáo dos Srs. accionistas uma proposta que se acha sobre a mesa, apresentada pelo Sr. Arthur Malerme.

O Sr. 2º secretario lê:

«Proponho que, durante o quinquennio de 1903 a 1908, a porcentagem de cada director e do consultor financeiro seja de 10 % sobre os lucros liquidos verificados semestralmente e que a porcentagem para cada um dos membros effectivos do conselho fiscal seja de 2 % sobre os lucros liquidos verificados semestralmente.—A. Malerme.»

Posta em discussáo, foi encerrada e approveda.

O Sr. presidente convida para escriptadores os Srs. F. Borgonovo e Leon Martens.

Procedendo-se ao recolhimento das cédulas foram recebidas 22, representando 143 votos que apurados deram o seguinte resultado:

Presidente:

Dr. Francisco Portella, 133 votos; barão de Paranapiacaba, 10 votos.

Thesoureiro:

Gabriel Dart, 133 votos; Manoel de Miranda Rosa, 10 votos.

Gerente:

Manoel de Miranda Rosa, 133 votos; Joaquim da Silva Pinto, 10 votos.

Conselho fiscal:

Membros effectivos:

Barão de Paranapiacaba, 141 votos; Joaquim da Silva Pinto, 123 votos; Leoncio Corrêa, 122 votos; Oscar Carvalho Azevedo, 121 votos; Dr. Daciano Goulart, 65 votos.

Supplentes:

Leon Martens, 139 votos; Henri Malerme, 131 votos; Bernardino de Senna Lopes, 131 votos; Custodio José Gomes do Valle, 123 votos; F. Borgonovo, 48 votos.

A' vista deste resultado o Sr. presidente proclama eleitos directores os Srs. Dr. Francisco Portella, presidente; Gabriel Dart, thesoureiro; Manoel de Miranda Rosa, gerente.

Conselho fiscal:

Membros effectivos: barão de Paranapiacaba, Joaquim da Silva Pinto, Leoncio Corrêa, Oscar de Carvalho Azevedo.

Supplentes:

Leon Martens, Henri Malerme, Bernardino de Senna Lopes, Custodio José Gomes do Valle.

O Sr. C. Pacheco propõe que fique a directoria autorizada a mandar publicar os estatutos em folhetos, dividindo-os em capitulos e transpando para os devidos logares os artigos respectivos, ainda que a ordem numerica dos mesmos não corresponda ao approvedo na assemblea geral de 7 de fevereiro e na de 30 de março proximo passado e na presente. Foi approvedo.

O Sr. Dr. Goulart de Souza propõe um voto de leuvar á mesa que é respondido pelo Sr. barão de Paranapiacaba agradecendo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, sendo lavrada esta acta que vai assignada pela mesa e por todos os accionistas que compareceram á mesma sessão.

*Barão de Paranapiacaba, presidente. — Dr. Daciano Goulart, secretario. — Carlos de Castro Pacheco, secretario. — Dr. Francisco Portella. — Gabriel Dart. — Manoel de Miranda Rosa. — Accacio A. de Moraes Lobo, por si e por procuração de José Carlos Vaz. — Innocencio Serzedello Corrêa. — João Ferreira Caldas. — Manoel Joaquim Guerra. — Joaquim da Silva Pinto. — Custodio José Gomes do Valle. — Bernardino Senna Lopes. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza. — Leon Mertens. — Oscar de Carvalho Azevedo. — Arthur Malerm. — H. Malerm. — Dr. Manoel Goulart de Souza. — Leoncio Corrêa. — F. Borguonoco.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.859, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Seguros «A Economica», de 25 deste mez, em que foi votada a reforma dos estatutos da dita companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de \$500, bem como o sello da Junta.

## Companhia Nova Mecanica

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL PARA INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA NOVA MECANICA,

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e tres, á uma hora da tarde, achando-se reunidos, á rua do General Camara numero dezeseite, primeiro andar, todos os subscriptores das oitenta mil acções da Companhia Nova Mecanica, como demonstra o livro de presenças, o incorporador Gabriel Marques Carregal assumiu a presidencia, provisoriamente, mandou proceder á leitura do annuncio de convocação e propoz para presidente da assembleia o subscriptor conselheiro Raymundo Ferreira de Araujo Lima, o qual foi unanimemente aclamado, assumiu o seu posto e convidou para completar a mesa os subscriptores Heitor de Frias Sá Pinto e Emilio Vasserot, que occuparam as suas cadeiras de 1.º e 2.º secretarios.

Obtendo a palavra, o mesmo incorporador Gabriel Marques Carregal expoz os factos que deram origem á Nova Mecanica, que todos se prendem ao invento do motor pela pressão do ar atmospherico, com eliminção do combustivel, do mecanico Verissimo Barboza de Souza, declarando que para constar da acta preciso se faz mencionar:

1.º que, nos termos do regulamento n. 434, do 4 de julho de 1891, a par do exemplar dos estatutos, cujo art. 3.º estabelece a aquisição e exploração do mesmo invento como o fim primordial da companhia, foi no acto da subscrição presente a todos os accionistas o contracto de compra com signal feito por accordo com os incorporadores, pelos subscriptores José Baptista Barreira Vianna, João Antonio Teixeira Barroso, Souza Monteiro & Comp., de uma parte, e o subscriptor Verissimo Barboza de Souza, de outra parte, todos preliminarmente alliados aos incorporadores para a constituição da Nova Mecanica;

2.º que, por esse acto preliminar da constituição da companhia, foi adquirido para esta o invento de Verissimo Barboza de Souza do

motor a ar já privilegiado para o Brazil pela carta patente n. 3.193, o mesmo privilegio n. 3.198, o direito de obter outros em quaisquer pizes, o motor a ar da força de 59 cavallos que se achava prompto a funcionar; a officina da rua Sete de Setembro n. 38, com todo o seu material e ferramentas, inclusive machina de furir, tornos de bancada e motor a gaz da força de tres cavallos, e bem assim a posse da casa por aluguel — tudo pelo preço de 3.200:00\$000;

3.º, que deste preço 200:000\$ são destinados a sudar a responsabilidade de Verissimo Barboza de Souza para com os subscriptores da projectada Companhia Minerva Progresso Pernambucano, nos termos da resolução tomada na reunião de 4 de junho do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, a saber: — substituir as acções da mesma projectada companhia por acções da Nova Mecanica, com a primeira entrada de 20 %, sendo as acções integralizadas da Companhia Minerva recebidas pelo preço de 500 réis cada uma e as não integralizadas pelo valor das entradas pagas, obrigado cada proprietario ás tres entradas de 10 % de que trata o art. 5.º paragraho unico, dos nossos estatutos; a primeira, 30 dias depois da substituição das respectivas acções; a segunda, mais 30 dias depois e a terceira, mais 60 dias depois;

4.º, que dos 3.200:000\$ já Verissimo Barboza de Souza recebeu por conta 2.300:000\$ (sendo 2.274:547\$615 desde 1898, em successivas parcelas, para despezos com o seu invento e 25:452\$385 no acto do contracto de venda), sendo: de José Baptista Barreira Vianna, 1.200:000\$; de João Antonio Teixeira Barroso, 600:000\$ e de Souza, Monteiro & Comp. 500:000\$ e tem a receber 900:000\$000;

5.º, que tendo subscripto José Baptista Barreira Vianna 31.300 acções, fez a sua entrada de 20 % sobre 15.500, 50 % sobre 13.800 e 100 % sobre 2.000, com a sua quarta parte do mencionado invento, privilegios, officinas, motores, etc., transferindo-a á companhia, e igualmente João Antonio Teixeira Barroso, subscriptor de 11.200 acções, Souza Monteiro & Comp., subscriptores de 14.302, e Verissimo Barboza de Souza, subscriptor de 2.200 acções, fazendo as suas entradas, o primeiro da 50 % sobre 3.200 e de 100 % sobre 3.500, o segundo de 50 % sobre 7.132 acções, o terceiro da 50 % sobre 3.200 e de 100 % sobre 4.500 e todos a primeira entrada de 20 % sobre as suas demais acções com as suas respectivas partes nos mesmos bens que transferem á companhia, a qual fica sendo assim sua exclusiva proprietaria e possuidora, com plena e geral quitação de paga por parte de Verissimo Barboza de Souza;

6.º, que Verissimo Barboza de Souza, obrigando-se á mencionada indemnização aos accionistas da Companhia Minerva, commette á administração da Companhia Nova Mecanica a realização da substituição dos seus velhos titulos, para o que deixa no cofre da Nova Mecanica 10.000 acções com 20 % realizadas, sobre as quaes renuncia por si, seus herdeiros e successores a qualquer direito e acção;

7.º, que devendo o preço dos mesmos bens ser estimado por louvados, nos termos da parte segunda do art. 17 do citado decreto, deixou de lhes ser por isto dado valor nos estatutos, ficando subordinados os cedentes ao arbitramento para o fim de repor ou rehaer em dinheiro a diferença entre as suas entradas e o preço da avaliação;

8.º, que a Companhia Nova Mecanica se obriga a dar ao inventor Verissimo Barboza de Souza e aos seus dous grandes auxiliares José Baptista Barreira Vianna e João Antonio Teixeira Barroso um interesse de 10 % (3, 33 % a cada um) da importan-

cia de todas as vendas e licenças que vier a fazer e conceder dos privilegios no Brazil ou no estrangeiro.

Finalmente, requereu o incorporador Gabriel Marques Carregal, que, na conformidade do art. 73 do mesmo decreto, fossem nomeados tres louvados para avaliar os bens e direitos em que consiste a entrada do capital dos referidos subscriptores.

O Sr. presidente declarou que sendo, com já sabem os subscriptores e acaba de repetir o incorporador Gabriel Marques Carregal, uma parte, aliás consideravel, da entrada de capital, feita em bens (coisas e direitos), cumpria proceder-se por louvados á sua avaliação, para ser submettida ao exame da assembleia e com a sua approvação serem admittidas tres bens pelo valor estimado, ficando no caso contrario sem effeito a projectada sociedade; que, nesta conformidade, nomeava peritos os subscriptores Barão de Paranapiacaba, João Julio da Silva e Frederico Pinto Costa e submettia o seu acto á approvação da assembleia, pedindo aos que o approvavam para se levantarem. Foi unanimemente approvada a nomeação. O louvado Barão de Paranapiacaba, em nome dos seus companheiros e no seu proprio, propoz a suspensão dos trabalhos por quarenta e oito horas, afim de procederem ás precisas diligencias para habilitarem-se a dar o seu laudo.

Esta proposta foi unanimemente approvada. Pelo que, o Sr. presidente suspendeu a sessão, convidando os Srs. subscriptores a reunirem-se de novo, neste mesmo logar, no dia 3 deste mez, ás duas horas da tarde, para tomarem conhecimento da avaliação e proseguirem nos trabalhos de constituição da sociedade, que por isto fica aliada. E, nada mais havendo a tratar-se, eu, Heitor de Frias Sá Pinto, secretario, escrevi a presente acta, que, depois de lida e unanimemente approvada, vai assignada pela mesa e por todos os subscriptores de acções.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1903.

*Raymundo Ferreira de Araujo Lima, presidente.*

*Heitor de Frias Sá Pinto, secretario.*

*Emilio Vasserot, secretario.*

(Seguem-se as assignaturas de todos os subscriptores de acções).

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL (EM 2.ª REUNIAO) PARA INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA NOVA MECANICA

Aos tres dias do mez de agosto de mil novecentos e tres, ás duas horas da tarde, achando-se reunidos, á rua do General Camara numero dezeseite, primeiro andar, todos os accionistas da Companhia Nova Mecanica, cujos nomes constam do livro de presenças, os Srs. conselheiro Raymundo Ferreira de Araujo Lima, Heitor de Frias Sá Pinto e Emilio Vasserot, presidente e secretarios, occuparam os seus lugares na mesa e o Sr. presidente declarou reaberta a sessão para se proseguir nos trabalhos da constituição da sociedade, conforme foi deliberado na reunião de ante-hontem.

Tomando a palavra, o Sr. barão de Paranapiacaba procedeu á leitura do auto de avaliação dos bens com que entram para o fundo social os accionistas José Baptista Barreira Vianna, João Antonio Teixeira Barroso, Souza Monteiro & Comp. e Verissimo Barboza de Souza, no qual, depois de longa exposição de motivos, concluem os tres louvados, de pleno accordo, em dar aos mesmos bens o valor de 3.200:00\$000.

O Sr. presidente submetteu á discussão a avaliação, e não havendo quem quizesse usar da palavra, mandou proceder pelo Sr. 2.º secretario á leitura da conclusão dos louvados, nos seguintes termos: — «Pelo que avaliam de commum accordo e sem voto discrepante

os bens (cousas e direitos) com que fizeram os accionistas José Baptista Barreira Vianna, João Antonio Teixeira Barroso, Souza, Monteiro & Comp. e Verissimo Barbosa de Souza as suas entra-las de 100 % em 10.000 acções; de 50 % em 27.332 acções e de 20 % em 41.670 acções, a saber:

a) o invento do mecanico Verissimo Barbosa de Souza, do motor pela pressão do ar atmosferico, já privilegiado para o Brazil pela carta patente n. 3.198;

b) o mesmo privilegio e carta patente n. 3.198;

c) o direito de obter privilegio em todos os paizes do mundo;

d) o motor pela pressão do ar de força de 50 cavallos que se achou prompto a fabricar na officina da rua Seta de Setembro n. 38, construido e montado sob a direcção do proprio inventor;

e) a dita officina da rua Seta de Setembro n. 38 com todo o material e ferramentas nella existentes, inclusive machina de furar, tornos de bancada, motor a gaz da força de trez cavallos e bem assim a posse da casa por aluguel; tudo avaliam, de common accordo e sem voto discrepante, em 3.200.000\$. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1903. — Os louvados: *Barão de Paranapiacaba*. — *João Julio da Silva*. — *Frederico Pinto Costa*.

Submettida á votação, foi a avaliação approvada por unanimidade de votos.

O Sr. Presidente declarou que, por constituição dos bens, cuja avaliação acaba de ser approvada, bem mais das 10 % do capital social, cuja existencia a lei exige para que possa ter lugar a instalação de uma sociedade anonyma, entenderam muito acertadamente os incorporadores prescindir da exhibição de qualquer documento de deposito do dinheiro, achando-se em cofre para serem entregues á directoria, quando empossada, os 20 % correspondentes ás acções que tiveram a sua primeira entrada em numerario.

Em seguida, mandou proceder á leitura dos estatutos, que se acham assignados por todos os accionistas da companhia e, sem haver quem tomasse a palavra, foram os mesmos estatutos unanimemente approvados. Pelo que, o Sr. presidente declarou constituida e installada a Companhia Nova Mecanica e nomeada a primeira directoria e primeiro conselho fiscal e supplementar, e substituidos pelos Srs. Gabriel Marques Carregal, João Antonio Teixeira Barroso, Affonso Ribeiro, Verissimo Barbosa de Souza, M. Guimarães, Heitor de Frias Sá Pinto, Emilio Vasserot, barão de Paranapiacaba, conselheiro Raymundo Ferreira de Araujo Lima e Luiz José Monteiro.

O Sr. incorporador M. Guimarães observou que precisa occupar a atenção da assembleia sobre dois pontos:

1º, o acto dos señores José Baptista Barreira Vianna, João Antonio Teixeira Barroso e Verissimo Barbosa de Souza que, realizando 100 % da entrada sobre 10.000 das suas acções, quando o art. 11 dos estatutos apenas obriga o accionista a realizar a metade, offeetivamente concedem á companhia um abtimento de 500.000\$ sobre o preço dos bens cedidos;

2º, a necessidade de um pronunciamento directo da assembleia sobre o 8º item das declarações feitas pelo Sr. incorporador Carregal, na reunião de 1 do corrente, que conigna um interesse de 10 % aos mesmos cedentes sobre vendas de privilegio e concessões de licença para uso do invento privilegiado.

Sobre este segundo ponto offerece proposta, que requer seja submittida á assembleia.

O Sr. Presidente manda proceder á leitura da proposta, concluida nos seguintes termos:

«Proponho que de todas as vendas de privilegio e concessões de licença para uso do motor pela pressão do ar no Brazil ou n

estrangeiro fiquem pertencendo 10 % em partes iguaes aos Srs. José Baptista Barreira Vianna, João Antonio Teixeira Barroso e Verissimo Barbosa de Souza.»

Submettida á discussão e em seguida á votação, foi a proposta adoptada por unanimidade de votos.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta, a qual foi lida, posta em discussão e unanimemente approvada.

E eu, Heitor de Frias Sá Pinto, secretario, que a escrevi e subscreevi, a assigno com a moza e todos os Srs. accionistas da Companhia Nova Mecanica.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1903. — *Raymundo Ferreira de Araujo Lima*, presidente. — *Heitor de Frias Sá Pinto*, secretario. — *Emilio Vasserot*, secretario.

(Seguem-se as assignaturas de todos os subscreeptores de acções).

Estatutos da Companhia Nova Mecanica, approvados na assembleia geral de 3 de agosto de 1903

#### CAPITULO I

##### *Nome, sede, fim e direcção*

Art. 1.º Fica constituida, na conformidade le destes estatutos, uma sociedade anonyma denominada Companhia Nova Mecanica.

Art. 2.º A sua sede e fóro juridico são fixados nesta Capital Federal.

Art. 3.º O seu fim é a aquisição e exploração do invento do motor pela pressão do ar, do mecanico Verissimo Barbosa de Souza, no Brazil e no estrangeiro; a fundação e movimentação de officinas para trabalhos mecanicos e construcções de toda a especie; o exercicio da industria e do commercio em geral.

Art. 4.º A sua duração será de 50 annos. Paragrapho unico. O anno social é o mesmo anno civil e ao primeiro será addicionado o resto do corrente anno de 1903.

#### CAPITULO II

##### *Capital*

Art. 5.º O capital social é de 8.000.000\$ dividido em 80.000 acções de 100\$ cada uma.

Paragrapho unico. Para a sua realização, além dos 20 % já recolhidos, concorrerão os accionistas com mais tres entradas de 10 %, quando annunciadas, á proporção das exigencias sociais e sempre com intervallo de mais de trinta dias.

Os outros 50 % serão integralizados com a capitalização de uma parte dos lucros da sociedade, nos termos do art. 13 (letra a).

#### CAPITULO III

##### *Accionistas, acções e debentures*

Art. 6.º O accionista em assembleia geral, na votação por capital, terá tantos votos quantos grupos de 10 acções possuir.

Paragrapho unico. O accionista de menos de 10 acções assistirá aos trabalhos e tomará parte nas discussões e nas votações *per capita*.

Art. 7.º O accionista poder-se-ha fazer representar na assembleia geral por procurador que seja por sua vez accionista no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 8.º O accionista tem direito preferencial na subscrição de acções para augmento de capital e na de debentures.

Art. 9.º O accionista que deixar de fazer a sua entrada dentro do prazo annuncioado, será esportado para fazer a por mais 60 dias com a multa de 10%. Fimdo este prazo, incorporará em commissão.

Art. 10.º O accionista imputavel esperado fica suspenso do exercicio de todos os seus direitos, inclusive o de tomar parte nas assembleias geraes.

Art. 11. As acções são de rigor nominativas até a realização dos 50% a que o art. 5º, paragrapho unico, obriga os accionistas, podendo ser depois ao portador, á vontade do seu dono, que poderá, para este fim, antecipar as suas entradas.

#### CAPITULO IV

##### *Dividendos, fundos especiaes e integralização do capital*

Art. 12. No fim de cada anno proceder-se-ha a balanço geral, que será lançado no «Diario» e assignado pela directoria e conselho fiscal.

Art. 13. Os lucros liquidos serão distribuidos:

a) 25% para integralização do capital social;

b) 10% para o fundo de reserva, que terá o limite de 1.000.000\$000;

c) 5% para o fundo de determinação, que terá o limite de metade do valor das fabricas, machinas e moeis do uso e commercio e industria da companhia;

d) 10% para a directoria;

e) o saldo, para dividido aos accionistas. Art. 14. O dividendo será distribuido semestralmente em julho e março, calculada a 1ª distribuição sobre a conta de «Fazendas Geraes» e verificadas ambas pelo balanço annua.

Art. 15. Os dividendos não reclamados depois de tres annos pagarão á companhia uma commissão de deposito de 1% ao mez.

#### CAPITULO V

##### *Assembleia geral*

Art. 16. A assembleia geral será constituida pelos accionistas que comparecerem achando-se em dia com a sua conta de capital e tendo depositado com antecedencia de tres dias as suas acções, quando ao portador, no cofre da companhia.

Art. 17. O presidente da assembleia geral será eleito por aclamação, si qualquer accionista não requerer escrutinio secreto, e nomeará os seus secretarios.

Art. 18. A assembleia geral considerar-se-ha legitimamente constituida quando, regularmente convocados, se reunirem accionistas em numero legal que representem pelo menos um quarto do capital social, não sendo o caso em que por lei se faça necessaria maior representação ou o do final do art. 19, paragrapho unico.

Art. 19. A convocação da assembleia geral será feita por annunciios nos jornaes de maior circulação, com 15 dias de antecedencia, com a declaração do lugar, dia, hora e fim da reunião.

Paragrapho unico. No dia aprazado, faltando numero, se fará segunda convocação durante oito dias e, si a falta se repetir, terceira, durante cinco dias, com a declaração de que a assembleia funcionará com qualquer numero e capital.

Art. 20. As deliberações serão tomadas por votação dos accionistas presentes por si ou por procurador habilitado.

Art. 21. A votação será sempre *per capita*, quando não for reclamado o contrario por qualquer accionista.

Art. 22. A assembleia geral ordinaria terá lugar annualmente no mez de maio.

Art. 23. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto especial que tiver motivado a sua convocação.

#### CAPITULO VI

##### *Administração*

Art. 24. A companhia será administrada por quatro directores eleitos por seis annos pela assembleia geral ordinaria, os quaes, no acto da posse, escolherão de entre si o presidente, o secretario, o thesoureiro e o gerente tecnico.

Art. 25. A directoria não poderá funcionar com menos de tres membros e as suas deliberações serão sempre por maioria absoluta de votos.

Art. 26. Compete á directoria a livre administração da companhia, na conformidade dos presentes estatutos e a sua representação como pessoa juridica.

Art. 27. O serviço será respectivamente distribuido entre os quatro directores; pelo modo que seus nomes indicam sob as vistas e superior inspecção do presidente.

Art. 28. O presidente presidirá as sessões da directoria e será o seu órgão em juizo ou fóra dello.

Tambem presidirá os trabalhos da assembléa geral até ser eleito o seu presidente.

Art. 29. Cada director depositará em caução na companhia 200 acções, antes de entrar em exercicio.

Art. 30. Cada director vencerá mensalmente 1.000\$. e annualmente mais 2 1/2 % dos lucros liquidos verificados no balanço annual.

Art. 31. Considerar-se-ha vago o cargo de director pela renuncia ou pela ausencia por mais de seis mezes e, neste caso, a directoria convidará um accionista, que servirá até a primeira assembléa geral.

CAPITULO VII

Conselho fiscal

Art. 32. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

Paragrapho unico. Cada membro do conselho fiscal vencerá mensalmente 200\$000.

CAPITULO VIII

Disposições provisórias

Art. 33. Fica a directoria autorizada a fazer as despezas de installação da companhia.

Art. 34. A primeira assembléa geral ordinaria para prestação de contas da administração da companhia e eleição do novo conselho fiscal, terá lugar no mez de maio de 1905 e tomará conhecimento dos negocios até 31 de dezembro de 1904.

A assembléa geral ordinaria de maio de 1909 elegerá a segunda directoria, que será empossada a 1 de janeiro de 1910.

Art. 35. Para a primeira directoria são nomeados:

- Gabriel Marques Carregal.
- João Antonio Teixeira Barroso.
- Afonso Ribeiro.
- Verissimo Barbosa de Souza.

Art. 36. Para o primeiro conselho fiscal e seus supplentes são nomeados:

- M. Guimarães.
- Heitor de Frias Sá Pinto.
- Emilio Vasserot.
- Barão de Paranapiacaba.
- Conselheiro Raymundo Pereira de Araujo Lima.
- Luiz José Monteiro.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1903. (Seguem-se as assignaturas de todos os subscriptores de acções).

Os directores :

- Presidente, Gabriel Marques Carregal, rua dos Voluntarios da Patria n. 73.
- Secretario, João Antonio Teixeira Barroso, rua Esperança n. 11.
- Thesoureiro, Afonso Ribeiro, rua dos Ourives n. 101.
- Gerente-technico, Verissimo Barbosa de Souza, praia de S. Christovão n. 7.

Archivados na Junta Commercial sob n. 2.872, em 3 de setembro de 1903.

Certidão da Junta Commercial

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se, nesta repartição, sob n. 2.872, os estatutos

da Companhia Nova Mecanica, as actas de nomeação de louvados e de installação, a relação nominal dos accionistas, o certificado do deposito n. 2.904, feito no Thesouro Federal, e a guia com a verba do pagamento do sello devido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de setembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(Estavam inutilizadas estampilhas de sello adhesivo, na importância de 5\$500, e o carimbo da Junta Commercial.)

Empreza de Terras e Colonização

Para os devidos e legaes effeitos, publico o documento que abaixo se lê, em sua integra.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1903.— Carlos Leite Ribeiro, presidente.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archiou-se nesta repartição, sob numero dous mil oiscentos e setenta e um, a acta da assembléa geral extraordinaria da Empreza de Terras e Colonização, de 5 deste mez, que votou a reforma dos estatutos da dita empreza, por ter o Poder Judiciario annullado a sua fusão com a Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1903.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Sobre duas estampilhas no valor de 5\$500.)

Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil

Para os devidos e legaes effeitos, publico o documento que abaixo se lê em sua integra:

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archiou-se nesta repartição, sob numero dous mil oiscentos e setenta, a acta da assembléa geral da «Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil, de 5 deste mez, que resolveu o restabelecimento da dita Empreza por ter ficado sem effeito, em virtude do decisão do Poder Judiciario, a sua fusão com a Empreza de Terras e Colonização.»

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1903.— O secretario, Cesar de Oliveira.

(Sobre duas estampilhas no valor de 5\$500).

Rio de Janeiro 4 de setembro de 1903.— Carlos Leite Ribeiro, presidente.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital..... £ 1.500.000  
Capital realizado 900.000  
Fundo de reserva 1.000.000

Balancete da caixa filial, nesta praça, em 31 de agosto de 1903

Activo

Letras descontadas..... 1.664:123\$430  
Letras a receber..... 4.937:702\$430  
Emprestimos, contas caucionadas, etc..... 2.067:410\$370  
Caixa matriz, filiaes e agencias..... 8.454:822\$060  
Diversas contas..... 942:82\$370  
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc..... 5.497:251\$230  
Valores depositados..... 36.047:785\$030  
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco. .... 10.707:177\$360

70.319:093\$410

Passivo

Capital realzado da caixa filial ..... 1.500:000\$000  
Depositos a prazo fixo e com aviso..... 1.920:345\$200  
Contas correntes com o sem juros..... 10.589:047\$170  
Diversas contas..... 5.706:940\$470  
Titulos em caução e deposito..... 41.545:039\$340  
Letras a pagar..... 138:366\$930  
Caixa matriz, filiaes e agencias ..... 8.919:359\$300

70.319:093\$410

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903.—Pelo London and River Plate Bank, Limited. Assignados: C. D. Simmons, manager —Harry Weigall, actg. accountant.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

JUROS DE INSCRIPÇÕES DE 3 %.

Faz-se publico que em 1º de setembro proximo futuro começará, neste Banco, o pagamento do 6º semestre de juros de inscrições, á razão de 3 % ao anno sobre o valor nominal destes titulos; sendo o serviço assim distribuido:

Dias	Inscrições	Letras
1	Nominativas.....	A e B
2	Ao Portador.....	
3	Nominativas.....	C a E
4	Ao Portador.....	
5	Nominativas.....	F a I
9	Ao Portador.....	
10	Nominativas.....	J
11	Ao Portador.....	
12	Nominativas.....	K a M
14	Ao Portador.....	
15	Nominativas.....	N a Z

Continuando do dia 16 de setembro em diante os pagamentos alternadamente e na mesma ordem acima estabelecida.

Os juros atrazados serão pagos aos sabados.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903.—Os directores.—Custodio Coelho.—L. Duque Estrada.—Carlos de Carvalho.

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, que se realizará á 1 de outubro proximo futuro, em cumprimento do art. 15 dos nossos estatutos, á 1 hora da tarde, em sua séde, á rua da Alfândega n. 20, sobrado.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as na caixa social tres dias antes da reunião da assembléa geral, de accordo com o art. 18 dos estatutos.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, nesta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensa a transferencia das acções até realizar-se a assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1903.—Pela Companhia Morro da Mina, Eugenio Honold, director-gerente.